



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## INTERPELAÇÃO ESCRITA

### **Situação da obtenção da carta de condução por parte dos portadores de deficiência e da sua participação no “Plano de Apoio Financeiro Amor por Macau e Hengqin”**

O Governo da RAEM elaborou o “Planeamento dos Serviços de Reabilitação da Região Administrativa Especial de Macau para o Próximo Decénio (2016-2025)”, com o objectivo de prestar apoio nas áreas de saúde, educação, emprego, comunidade e construção de um ambiente sem barreiras, para uma plena participação e integração das pessoas deficientes na sociedade, num ambiente inclusivo<sup>1</sup>.

Contudo, segundo alguns portadores de deficiência, as actuais medidas de apoio que abrangem todos os aspectos da vida são ainda insuficientes na realidade. Por exemplo, mesmo que eles reúnam as condições físicas exigidas para a obtenção de carta de condução, não conseguem inscrever-se no exame porque não existem escolas de condução que disponibilizem veículos adaptados a deficientes na aprendizagem, o que prejudica gravemente os seus direitos. É de salientar que os veículos de instrução para pessoas portadoras de deficiência são diferentes daqueles em geral, devendo ser modificados de acordo com a aptidão física e a capacidade de controlo de veículos de cada candidato, pelo que, os veículos, antes de serem utilizados pelos candidatos, precisam de ser modificados e submetidos à inspecção, e os custos e despesas daí resultantes trazem pressão tanto para as escolas de

---

<sup>1</sup> Governo da Região Administrativa Especial de Macau: “Planeamento dos Serviços de Reabilitação da Região Administrativa Especial de Macau para o Próximo Decénio (2016-2025)”, de Outubro de 2016, Página 5.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

condução como para os instruendos. Quanto a esta questão, o Governo deve proceder, quanto antes, a uma avaliação e prestar apoio atempado, por forma a demonstrar a sua atenção para com as pessoas portadoras de deficiência.

Além disso, segundo as associações de pessoas com deficiência, o Governo da RAEM lançou o “Plano de Apoio Financeiro Amor por Macau e Hengqin”, para que os residentes de Macau possam tomar conhecimento do desenvolvimento da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin. No entanto, os portadores de deficiência, ao participarem sozinhos nas excursões, deparam-se com muitas dificuldades. Por exemplo, como muitas agências de viagens participantes no plano só disponibilizam autocarros turísticos normais, se os portadores de deficiência participarem nas excursões deste plano, precisam de pessoal para os ajudar a subir e descer, e as suas cadeiras de rodas só podem ser colocadas na bagageira da parte inferior dos autocarros turísticos, o que significa que não podem participar sem a companhia de familiares ou amigos. Mesmo que sejam disponibilizados autocarros transfronteiriços de reabilitação, devido à concepção desses veículos, apenas são capazes de transportar um número limitado de cadeiras de rodas. E ainda, para atingir o limite mínimo de 40 participantes numa excursão, os custos aumentam significativamente. Na minha opinião, os beneficiários deste plano são todos os residentes de Macau, por isso, o Governo deve ter em conta as necessidades de deslocação dos diversos grupos sociais e proceder a uma organização adequada, caso contrário, não será possível demonstrar a justiça deste plano.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Segundo alguns portadores de deficiência, mesmo que eles reúnam as



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

condições físicas exigidas para a obtenção de carta de condução, não conseguem inscrever-se no exame porque não existem escolas de condução que disponibilizem veículos adaptados a deficientes na aprendizagem, o que prejudica gravemente os seus direitos. Face ao exposto, o Governo está a par da situação e dispõe de medidas de apoio para os ajudar a inscrever-se no referido exame? Qual é a situação das pessoas de deficiência portadoras de carta de condução de automóveis ligeiros e motociclos?

2. As escolas de condução que procedem à adaptação de veículos a deficientes na aprendizagem, desde que preencham os requisitos exigidos pelo Governo, podem beneficiar de uma redução parcial das despesas de inspeção<sup>2</sup>, mas como os veículos têm de ser modificados de acordo com a aptidão física e a capacidade de controlo de cada candidato, antes de serem utilizados pelos candidatos, precisam de ser modificados e submetidos à inspeção, o que acarreta um certo custo e despesas. Com vista a reduzir os custos tanto para as escolas como para os candidatos, o Governo vai ponderar sobre a implementação de um plano de apoio financeiro para a adaptação de veículos aos deficientes que reúnem os requisitos exigidos para a obtenção da carta de condução? O Governo deve adquirir os veículos adaptados e alugá-los às escolas e aos candidatos, desta maneira pode evitar, por um lado, que as escolas, devido aos elevados custos da adaptação de veículos, transfiram as despesas para os candidatos, e por outro, que as pessoas portadoras de deficiência que reúnem condições consigam inscrever-se no exame porque nenhuma escola

---

<sup>2</sup> Portal do Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China: CCT discute medidas relativas à isenção de imposto sobre veículos motorizados para veículos eléctricos com extensor de autonomia, de 8 de Agosto de 2024, <https://www.gov.mo/pt/noticias/726613/>



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

disponibiliza veículos adaptados aos deficientes. Vai considerar isto?

3. Segundo algumas associações de deficientes, o “Plano de Apoio Financeiro Amor por Macau e Hengqin” só disponibiliza o transporte de autocarros de turismo, e ao participarem nas excursões deste plano, as pessoas portadoras de deficiência necessitam de pessoal para as acompanhar e ajudar a subir e descer, e as suas cadeiras de rodas e outros equipamentos auxiliares só podem ser colocados na bagageira da parte inferior dos autocarros. Além disso, mesmo que sejam disponibilizados autocarros transfronteiriços de reabilitação, devido à concepção desses veículos, apenas são capazes de transportar um número limitado de cadeiras de rodas. E ainda, para atingir o limite mínimo de 40 participantes numa excursão, é necessário aumentar o número de veículos para o transporte de passageiros e, conseqüentemente, os custos das excursões. Todas estas limitações impedem a participação das pessoas portadoras de deficiência que podem deslocar-se sozinhas, nomeadamente as que se encontram em cadeira de rodas. O Governo deve coordenar e disponibilizar os veículos transfronteiriços adequados ao grupo em causa e, ao mesmo tempo, reduzir o número mínimo de participantes nas excursões, para que este grupo possa participar nas excursões, com vista a concretizar a justiça do referido plano. Vai fazê-lo?

30 de Agosto de 2024

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,**  
**Lei Leong Wong**